



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

EDITAL Nº 041/2024 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE NUTRICIONISTA

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E CADASTRO DE RESERVA, PARA O CARGO QUE ESPECIFICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.

A PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 5.594 de 29 de novembro de 2024, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para cadastro de reserva para o cargo de **Nutricionista 44 horas semanais** em Regime de Designação Temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da **Secretaria Municipal de Educação**.

1.2 - O profissional selecionado por meio deste Edital atuará na Secretaria Municipal de Educação atendendo as Unidades de Ensino da rede pública municipal, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência do contrato.

1.2.1 - Compreende-se como Processo de Seleção: a Inscrição, Classificação, Chamada e Contratação de **Nutricionista 44 horas semanais** em Regime de Resignação Temporária em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.2.2 - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de Edital, Publicação e Seleção de que trata o presente Edital.

1.3 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, e chamada do Processo de Seleção será regulamentado por este Edital, bem como sua divulgação, será:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	12 e 13/12/2024	8h às 11h e das 13h às 15 horas
02	CLASSIFICAÇÕES	17/12/2024	18 horas
03	RECURSOS	18/12/2024	8h às 11h e das 13h às 15 horas
04	CLASSIFICAÇÕES FINAIS	19/12/2024	18 horas
05	POSSE E APRESENTAÇÃO DE REQUISITOS	Chamada pela Secretaria Municipal de Administração por meio de Edital	

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - O cargo, requisitos, atribuições objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, Lei nº 2025 de 20 de dezembro de 1994, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
Nutricionista	44 horas semanais	3.219,32

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei nº 3.772 de 04 de dezembro de 2023, e de acordo com as normas contidas neste Edital.

5. DAS VAGAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), NEGRAS E INDÍGENAS

5.1 - De acordo com a Constituição Federal de 1988, art. 37, inciso VIII, é assegurado as Pessoas Com Deficiência (PCD), assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto Federal 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores, um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das futuras, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido.

5.2 - Para cada cargo serão destinadas às Pessoas Com Deficiência a **5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta) vagas**, e assim, sucessivamente, aos candidatos inscritos como Pessoas Com Deficiência, no prazo de validade deste Processo Seletivo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

5.3 - Das vagas destinadas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, ficam reservadas aos negros **20% (vinte por cento)** e, aos indígenas, **5% (cinco por cento)**, providas na forma da Lei Estadual nº **12.010/2023**.

5.4 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos negros será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada negra será a **3ª vaga**, a segunda será a **9ª**, a terceira será a **15ª**, a quarta será a **21ª** e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.

5.5 - A ordem das vagas reservadas aos candidatos indígenas será organizada da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa declarada indígena será a **10ª vaga**, a segunda será a **30ª**, a terceira será a **50ª**, e assim sucessivamente, considerando a Lei Estadual nº **12.010/2023**.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições deverão ser feitas na **Secretaria Municipal de Administração, na Av. Vitória, 347 - Centro, Nova Venécia – ES - CEP 29.830-000, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15 horas.**

6.1.1 – Ao inscrever-se os candidatos deverão apresentar à Comissão Especial, devidamente enumerado a partir da ficha de inscrições **Anexo V**, em envelope lacrado, com os seguintes documentos:

- I** – Cópia da carteira de identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista;
- II** – Cópia dos Certificados de cursos que julgar necessários;
- III** – Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho (contendo as páginas do(s) contrato(s) de trabalho, foto e a identificação pessoal); ou Contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;
- IV** – Cópia do comprovante de residência;
- V** – Declaração de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço só serão aceitas de Órgãos Públicos, expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, especificada para a área pleiteada (Nutricionista);
- VI** – Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que a mesma mantém vínculo empregatício até a presente data;
- VII** – Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

6.1.2 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

6.1.3 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.1.4 – Considerar-se-á data limite **30/11/2024**, para documentos comprobatórios de Tempo de Serviço.

6.1.5 – Os documentos de Tempo de Serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação, exemplo: (03/02/2023 a 15/04/2023 = 1 mês).

6.1.6 – Não será considerado como Tempo de Serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos e voluntariado.

6.1.7 – O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário – remetente - descrito no **Anexo II** deste Edital.

6.1.8 - No ato da entrega do envelope pelo candidato (a), o servidor da Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

6.1.9 - A Comissão Especial não se responsabilizará pela conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado.

6.1.10 – Antes de lacrar o envelope, os documentos deverão ser contados, enumerados e grampeados na devida ordem.

6.1.11 – Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

6.1.12 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

6.1.13 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

6.1.14 – Dentro do envelope o candidato deverá colocar os documentos que comprovem as informações contidas nos itens I, II, III, IV, V, VI e VII do item 6.1.1, junto com o formulário de inscrição que deverá estar devidamente preenchido.

6.1.15 – São requisitos para a inscrição:



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Possuir escolaridade compatível com o cargo e ser entregue no ato da Posse;
- III - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato com deficiência;
- V - Ter, na data da posse, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

6.1.16 – Será cancelada de ofício a inscrição do candidato que tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão no caso do Art. 176, da Lei nº 2.021 de 20 de dezembro de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - O Processo Seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA – Tempo de Serviço e Títulos, de caráter classificatório.

7.2 - O Processo de Seleção de candidatos a cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

- I - Tempo de Serviço;
- II – Mestrado, Doutorado, Pós-Graduação, Especialização e Cursos avulsos na área pleiteada;
- III – Formação compatível com o exercício do cargo.

7.3 - Para os candidatos abaixo relacionados segue os critérios de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGO: NUTRICIONISTA.

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS	TOTAL
A - Na função pleiteada (Nutricionista) em instituições Educacionais até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	01 ponto por mês trabalhado.	36 pontos

FORMAÇÃO E CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a - Mestrado específico na área de atuação pleiteada (Nutricionista), máximo 1 (um) certificado.	25 pontos
b – Pós-Graduação específica na área de atuação pleiteada (Nutricionista), de 360 horas ou mais, máximo 1 (um) certificado.	20 pontos
c – Curso na área pleiteada (Nutricionista) oferecidos por Entidades Públicas ou privadas de 120 horas ou mais no	10 pontos



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

período de 01/01/2020 a 13/12/2024, máximo 1 (um) certificado.	
d - Curso na área pleiteada (Nutricionista) oferecidos por Entidades Públicas ou Privadas de 80 a 119 horas no período de 01/01/2020 a 13/12/2024, máximo 1 (um) certificado.	3 pontos
e - Curso na área pleiteada (Nutricionista) oferecido por entidades públicas ou privadas de 40 a 79 horas no período de 01/01/2020 a 13/12/2024, no máximo 1 (um) certificado.	2 pontos

7.4 – Para efeito classificação, a pontuação referente à formação e cursos considerar-se-á o somente 04 (quatro) títulos.

7.5 – Os documentos exigidos como requisito serão entregues os originais pelo candidato no ato da Posse. Em caso da não apresentação do requisito no ato da Posse, Anexo I, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do Processo Seletivo.

7.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I- Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.7 – A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação serão solicitados pelos candidatos, por escrito **Anexo III**, à Comissão Especial do Processo Seletivo, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória 347, bairro Centro CEP 29830-000, no dia 18 de dezembro de 2024, no horário das 8h. às 11h e das 13h às 15 horas.

8.1.1 – Os recursos serão analisados, sendo a decisão final da Comissão, irrecorrível na instância administrativa.

8.1.2 – O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

9. DA CHAMADA

9.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

9.2 – Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa Com Deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar no ato da posse, laudo médico original ou cópia autenticada em Cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

9.3 - Para concorrer às vagas reservadas, os candidatos deverão, no ato da inscrição, assinalar a opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros/pardo e indígenas e preencher os formulários anexos VI ou VII do Edital nº 041/2024.

9.4 – **Caso o candidato NÃO apresente a Declaração de Autodeclaração nos termos solicitados nos anexos VI ou VII, não terá sua inscrição deferida na relação de candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas aos negros/indígenas, constando somente na listagem de candidatos inscritos na ampla concorrência.**

9.5 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar Posse, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

9.6 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da Posse além da Procuração, documento de identidade com foto.

9.7 – Os poderes conferidos ao Procurador restringem apenas ao ato de Posse, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

9.8 – O não comparecimento do candidato quando convocado por Edital será considerado desistente do cargo pleiteado.

9.9 – Após a chamada inicial para atendimento a Secretaria Municipal de Educação, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano.

9.10 – O candidato que desistir de assumir a vaga para qual foi convocado, deverá preencher e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV ou informar por telefone ou WhatsApp.**

10. DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades constantes no Processo de Seleção e de contratação de **Nutricionista** em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 – O ato de Designação Temporária para o exercício da função pública de **Nutricionista 44 horas semanais** é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica Municipal e demais normas contidas neste Edital.

11.2 – Este Processo Seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato (a) poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.

11.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

11.5 – Os candidatos contratados na condição de Portador de Deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa dele.

11.5.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

11.6 – Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia-ES respeitada a legislação vigente.

11.6.1 – O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

11.6.2 – A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura os candidatos as suas contratações, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.6.3 – O candidato aprovado no Processo Seletivo, quando convocado para Posse em Regime de Designação Temporária, será submetido a Exame Médico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta dos candidatos a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

11.6.4 – As despesas relativas à participação de todas as etapas no Processo Seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

11.6.5 – É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as Publicações dos Editais, Comunicações, Retificações e Convocações referentes a este Processo Seletivo, durante todo o período de validade dele.

11.6.6 – Todas as convocações serão realizadas por meio de publicações no site www.novavenecia.es.gov.br.

11.6.7 – O candidato deverá manter atualizado o seu endereço eletrônico e telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, durante o prazo de validade do Processo.

11.7 – O presente Edital poderá ser aditado.

11.8 – De acordo com a legislação Processual Civil em vigor, fica eleita a Comarca de Nova Venécia-ES, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado.

11.9 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

11.10 - Os casos omissos neste Edital serão definidos pela Comissão Especial.

Nova Venécia – ES, 03 de dezembro de 2024.

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO I

EDITAL Nº 041/2024

REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES PARA POSSE

NOMENCLATURAS	REQUISITOS
Nutricionista 44 horas semanais	➤ Ensino Superior Completo em Bacharelado em Nutrição e Registro no Conselho de Classe, e conhecimento de processador de textos, planilhas eletrônicas e internet.

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela da educação básica: educação infantil, creches, ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos - EJA com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo os parâmetros definidos em normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar;

Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar os cardápios com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais observando o seguinte: adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas; respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola e a alimentação saudável e adequada; utilização dos produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e ou agroecológicos; local, regional, territorial, estadual ou nacional, nesta ordem de prioridade;

Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental, articulando-se com a direção e



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades com a direção e com a coordenação pedagógica com o conteúdo de alimentação e nutrição;
Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;
Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compras, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;
Planejar, coordenar e supervisionar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos novos ou quaisquer alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;
Interagir com os agricultores familiares e empreendedores rurais, de forma a conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;
Participar do processo de licitação e da compra direta da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere à parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros).
Orientar e supervisionar as atividades de higiene de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição;
Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle para Unidade de Alimentação e Nutrição - UAN;
Elaborar o plano de trabalho anual do Programa de Alimentação Escolar - PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
Assessorar o Conselho de Alimentação Escolar - CAE no que diz respeito à execução técnica do Programa de Alimentação Escolar - PAE;
Avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos;
Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição;
Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação e nutrição, participando de programas de treinamento e capacitação;
Manter sigilo absoluto sob todos os assuntos que sejam objetos de atuação direta e indireta do setor de trabalho;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

Responsabilizar-se pelo controle e utilização dos equipamentos, instrumentos e materiais colocados à sua disposição;
Zelar pela guarda e conservação de equipamentos e materiais que utiliza;
Observar as normas de higiene e segurança;
Executar outras atribuições afins.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL Nº 041/2024-NV

REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)

NOME: _____

PROTOCOLO Nº: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ **E-MAIL:** _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO III

EDITAL Nº 041/2024-NV

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO À COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO-EDITAL Nº041/2024

Nome do (a) candidato (a) _____

Nº do Protocolo _____ Telefone() _____

Endereço _____

Cargo/Função Pleiteada _____

Nº de Ordem da Classificação _____

E-mail _____

Justificativa (escrever a razão pela qual está recorrendo, de forma resumida e objetiva):

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2024

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 041/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, Residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, declaro para os devidos fins, que convocada pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Venécia, a tomar Posse do cargo de _____, sob Classificação nº _____ do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 041/2024, venho manifestar de livre e espontânea vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao referido Processo.

Nova Venécia-Es, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO V
EDITAL Nº 041/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____
E-MAIL _____	TELEFONES _____
CARGO A QUE CONCORRE:	

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MES	TEMPO/MESES	PONTOS
a- Na função pleiteada (Nutricionista) em instituições Educacionais até o limite de 36 (trinta e seis) meses.	1 ponto mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO	QUANTIDADE	PONTOS
a - Mestrado específico na área de atuação pleiteada (Nutricionista), máximo 1 (um) certificado.	25 pontos		
b – Pós-Graduação específica na área de atuação pleiteada (Nutricionista), de 360 horas ou mais, máximo 1 (um) certificado.	20 pontos		
c – Curso na área pleiteada (Nutricionista) oferecidos por entidades públicas ou privadas de 120 horas ou mais no período de 01/01/2020 a 13/12/2024, máximo 1 (um) certificado.	10 pontos		
d - Curso na área pleiteada (Nutricionista) oferecidos por entidades públicas ou privadas de 80 a 119 horas no período de 01/01/2020 a 13/12/2024, máximo 1 (um) certificado.	3 pontos		
e- Curso na área pleiteada (Nutricionista) oferecido por entidades públicas ou privadas de 40 a 79 horas no período de 01/01/2020 a 13/12/2024, no máximo 1 (um) certificado.	2 pontos		
SUBTOTAL			
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

Declaro que: () Não possuo deficiência
() Possuo deficiência, Especificar _____

Declaração de:
() Negro/Pardo
() Indígena

Inclui no envelope ____ documentos enumerados, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, CEP _____, candidato do Processo Seletivo Edital nº 041/2024, DECLARO junto ao Município de Nova Venécia, sob as penas da Lei, que sou (___) negro ou (___) pardo. Estou ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções previstas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Nova Venécia-ES, ____ de _____ de 2024

Assinatura do Candidato (a)

***O Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica. Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de três anos, e multa, se o documento é particular.**



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____, candidato (a) ao cargo de _____, Edital nº 041/2024, DECLARO ser indígena conforme validação do Cacique abaixo.

Eu, _____, Cacique da Aldeia _____, declaro que o (a) candidato (a) acima citado pertence à Aldeia, localizada na Terra Indígena _____ e conhece e respeita a organização social, costumes, crenças e tradições da referida comunidade indígena.

_____/ES, ____/____/2024

Assinatura do Cacique da Aldeia

Assinatura do Candidato (a)